



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2324 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por anulação de dotações orçamentárias do exercício dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 92.700,00 (dezoito mi e setecentos reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 114 - 12.361.0013.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental.....	40.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 116 - 12.361.0013.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental.....	25.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 117 - 12.361.0013.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Fundamental.....	2.700,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 010801	CULTURA, LAZER E ESPORTES		
Ficha: 189 - 13.392.0022.2027.0000	Manutenção de Atividades Culturais.....	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 010901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 209 - 08.244.0024.2029.0000	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL			R\$ 92.700,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o caput, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 042 - 04.122.0005.2006.0000	Manutenção de Administração Geral.....	-5.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 120 - 12.361.0014.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	-28.300,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 124 - 12.361.0014.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	-8.700,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 126 - 12.361.0014.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	-1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 131 - 12.361.0014.2016.0000	Manutenção do Ensino Fundamental.....	-2.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
Ficha: 139 - 12.361.0015.2017.0000	Manutenção do Transporte de Alunos.....	-15.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 143 - 12.361.0015.2017.0000	Manutenção do Transporte de Alunos.....	-4.200,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 148 - 12.365.0013.2018.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Infantil.....	-2.700,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 155 - 12.365.0017.2019.0000	Manutenção da Educação Infantil.....	-5.800,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 010801	CULTURA, LAZER E ESPORTES		
Ficha: 194 - 27.812.0021.2026.0000	Manutenção do Setor de Esporte.....	-20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

TOTAL.....**R\$ 92.700,00**



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 24 de outubro de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal